



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

198

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.824, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) AO GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao Grupo Escola Amizade e Amor.

Parágrafo Único – Os recursos, na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) estão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados pelo Grupo Escola Amizade e Amor na execução do Projeto CRESCER, conforme Plano de Trabalho, bem como Resoluções 12 e 16, Parecer Técnico, Ata Plenária Extraordinária, expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Grupo Escola Amizade e Amor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato do recebimento do recurso, os documentos que comprovam que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

Art. 4º - O Grupo Escola Amizade e Amor deverá apresentar o Plano de aplicação e a prestação de contas do repasse ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O CMDCA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda documento informando se a aplicação e a prestação de contas do repasse foram aprovadas, ou não, pelo referido conselho.

Art. 5º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suplementar a dotação orçamentária: 02.08.02.08.243.0001.2107-3.3.50.43.00 – Ficha 336, ficando anulada a dotação orçamentária 02.08.02.08.243.0001.2127 3.3.90.30.00 – Ficha 337, 3.3.90.30.00 – Ficha 338, 3.3.90.39.00 – Ficha 339.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 11 DE AGOSTO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689-4707 Ramal 154 – Telefax: (031)3689-3733